

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>6/2/2013</u> , às <u>15:35</u>
Paula Teixeira - Mat. 255170

MPV 605

EMENDA ADITIVA Nº. /2013 - CM

00009

(Ref. à Medida Provisória 605/2013)

Acrescente-se o artigo seguinte ao texto da Medida Provisória nº. 605/2013, renumerando os demais:

Art.2º. A Lei 12.767, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigor acrescido do seguinte artigo:

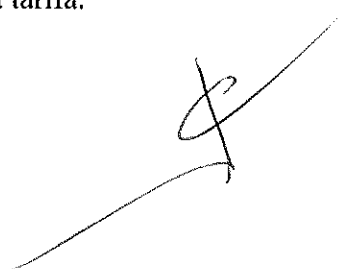
Art. ____ Ficam sem efeito os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrado entre uma concessionária de distribuição e uma empresa geradora que tenham o mesmo controlador (SELF-DESLING) formalizados antes de 15 de março de 2004.

JUSTIFICATIVA

Medida Provisória, recém aprovada pelo Congresso Nacional e transformada na Lei 12.767 de 2012, dispôs sobre os contratos de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas anteriormente à Lei nº 8.987, de 1995, e estabeleceu o regime de comercialização da energia gerada por usinas hidrelétricas, em complemento ao novo modelo do setor elétrico instituído pela Lei nº 10.848, de 2004.

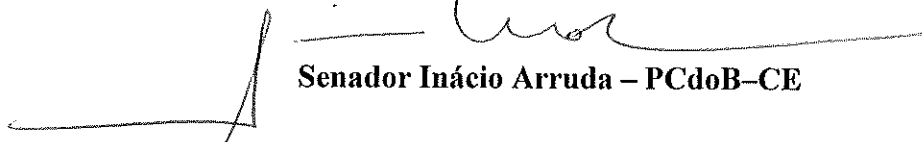
A emenda que aqui sugerimos objetiva acrescentar à Lei 12.767/2012 dispositivo que torna sem efeito os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrado entre uma concessionária de distribuição e uma empresa geradora que tenham o mesmo controlador (SELF-DESLING), formalizados antes da vigência da Lei.

Esta proposição legislativa visa impedir a prática do SELF-DESLING (comércio de energia realizado entre duas empresas pertencentes ao mesmo grupo controlador), adequando o comércio aos princípios da moralidade pública e da modicidade das tarifas. Tal prática, apesar de ser legal, mostrou-se absolutamente imoral, pois permite que a aquisição de energia se dê fora dos preços de mercado, onerando o consumidor. Quem vende auferir lucros irrazoáveis, enquanto quem compra transfere os custos para a tarifa.



A prática do SELF-DESLING vem ocorrendo nos Estados do Ceará e Pernambuco, e também na cidade mineira de Juiz de Fora e no norte fluminense. A eliminação da autocontratação (SELF-DESLING) incentiva que as empresas comprem energia aos mais baixos preços disponíveis ao invés de comprar energia elétrica de partes relacionadas, auferindo lucros desproporcionais e exorbitantes, minando do setor produtivo e das famílias a possibilidade de desenvolvimento.

Brasília, 05 de fevereiro de 2013

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name of the senator.

Senador Inácio Arruda – PCdoB–CE